



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ITIQUIRA

EDITAL N.º 13/2018/ADM

O Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Rogério Martins, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida em 14 de agosto de 2018, pelo Vice-Diretor-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso o Senhor EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS, nos autos de Pedido de Abertura de Processo Seletivo para Credenciamento de Profissional na área de Psicologia e Fisioterapia da Comarca de Itiquira, Pedido n.º. 22/2018 -CIA. 0072383-66.2018.8.11.0000, a qual autorizou a realização do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO o disposto no obedecendo aos termos do Provimento n.º. 16/2016-CM de 27/07/2016, torna público, para ciência dos interessados, a abertura do processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, do Programa “Bem Viver”.

1. Das Disposições Preliminares.

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar nas áreas de fisioterapia e psicologia, sendo disponibilizada vaga para cadastro de reserva de psicologia, bem como cadastro de reserva para fisioterapia, conforme o quadro do anexo I.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores: **Karoline Hiromi Koga**, matrícula 21.470 e **Sônia Maria de Jesus**, matrícula 5.489, sob a presidência da primeira.

2. Das Fases do Processo Seletivo.

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados.

3. Das formas e condições de participação

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusiva e pessoalmente, no endereço: Rua Mato Grosso n.º 140, centro, Fórum de Justiça, a partir das 13:00 horas do dia **01/10/2018** até às 18:00 horas de **26/10/2018**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, sendo que a ficha encontra-se no Anexo II.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG,



CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. Dos Requisitos para o credenciamento

4.1. São requisitos para o credenciamento de **fisioterapeuta e Psicólogo**, de que trata o Provimento 19/2014-CM e 16/2016-CM::

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais;
- IV. Ser bacharel em Fisioterapia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO);
- VI. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

5. Da Documentação exigida

5.1. Os candidatos deverão protocolizar a documentação abaixo relacionada, no ato da inscrição junto com a ficha de inscrição, no Protocolo Geral de Comarca de Itiquira-MT, os documentos que seguem:

- I – cópia autenticada da carteira de Identidade;
- II – cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF)
- III – certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;
- IV – cópia autenticada do diploma do curso superior, para profissionais fisioterapeutas;
- V – cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;
- VI – certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato, para profissionais fisioterapeutas;
- VII – atestado de sanidade física e mental
- VIII – declaração que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento (anexo III);
- IX – declaração de parentesco (anexo IV)
- X – duas fotografias 3x4 recentes
- XI – ficha cadastral (II)

6. Critérios de Avaliação

6.1. O Processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Itiquira-MT, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de um (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de pontos a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1 O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob regras de subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;



- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuídos 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) à participação em congresso, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispões o subitem 6.1.2;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste edital.

6.3 Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 16/2016-CM.

7. Do Credenciamento

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 16/2016/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. Das Disposições Finais

8.1. O(s) profissional(is) que será(o) credenciado(s) estará(ão) sujeito(s) às normativas especificadas pelo Provimento 16/2016-CM.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Itiquira/MT, 19 de setembro de 2018

Márcio Rogério Martins
Juiz de Direito e Diretor do Foro



ANEXO I

Comarca de Itiquira	
Profissional a ser credenciado	
Fisioterapeuta	Cadastro de reserva
Psicólogo	Cadastro de reserva



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA FISIOTERAPEUTA/PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO N.º		Data do Recebimento:	
Nome do Candidato:			
Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição	CPF:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Sexo: M (<input type="checkbox"/>) F (<input type="checkbox"/>)	
Filiação Pai: _____ _____			
Mãe: _____ _____			
Endereço Residencial:			
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
CREFITO/CRP.			
Cidade /UF			
Declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos exigidos por meio do Edital Nº 13/2018/ADM e do Provimentos n.ºs 019/2014-CM e 016/2016-CM, e a eles me sujeito integralmente.			
Assinatura:			

Comprovante de Inscrição

Nome: _____

Data: _____

Recebido por: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, nacionalidade _____, portador (a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declara que tomou conhecimento do inteiro teor do Edital n.º 13/2018/ADM e dos Provimentos n.ºs 19/2014/CM e 016/2016-CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia e Psicologia para prestação de serviços no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e que concorda com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Itiquira, _____ de _____ de 2018

Declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

MATRÍCULA:	NOME:
CPF:	RG:
PAI	CPF:
MÃE	CPF:
CÔNJUGE	CPF:
COMARCA DE ITIQUIRA	LOTAÇÃO:

VINCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR

- | | |
|---|--------|
| <input type="checkbox"/> Efetivo ocupante de cargo comissionado | Cargo: |
| <input type="checkbox"/> Efetivo com função de confiança | Cargo: |
| <input type="checkbox"/> Cargo em comissão | Cargo: |
| <input type="checkbox"/> Contrato temporário | Cargo: |
| <input type="checkbox"/> Requisitado/cedido | Cargo: |
| <input type="checkbox"/> Estagiário | |
| <input type="checkbox"/> Credenciado | |

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados, Servidores, Estagiário ou Credenciado?

SIM

NÃO

Nome do Parente	Cargo Efetivo	Relação de Parentesco	Lotação	CNE/FC

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13, Resolução nº 07/2005, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

Itiquira, _____ 2018.

Assinatura _____